



Resolução 03/2017

Dispõe sobre o Exame de Qualificação

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geologia, no uso de suas atribuições legais, reunido em reunião ordinária em 31/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - O Exame de Qualificação constará da submissão, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geologia, de um artigo científico original, em fase de elaboração pelo aluno sobre o tema da Tese de Doutorado, com nível compatível ao de um periódico com fator de impacto superior a 1 ou igual ou superior a B2, conforme classificação do CNPq ou Qualis-CAPES para a área de Geociências, respectivamente. A identificação do artigo científico inclui o autor (O aluno de Doutorado) e/ou co-autores. O requerimento para o Exame de Qualificação deverá ser encaminhado pelo aluno com anuência do professor orientador (Formulário disponível em www.ppgeol.ufba.br) e protocolado na Secretaria da Pós-Graduação, estando acompanhado do artigo científico impresso. Nesse requerimento deve constar a indicação de, no mínimo, três componentes para a Comissão Examinadora, não computando-se o orientador ou co-orientador do aluno e incluindo-se pelo menos um componente externo ao Programa. Também deverão ser indicados pelo menos dois suplentes. No formulário de solicitação de defesa, o professor orientador deverá apresentar uma justificativa para a escolha da banca, bem como o resumo do Currículo Lattes de cada membro indicado, titulares e suplentes, internos e externos ao Programa. A lista com a indicação dos examinadores será analisada pelo Colegiado. Não será permitida a presença de Orientador e Co-orientador na banca de Exame de Qualificação.

Art. 2º - O Exame de Qualificação deverá ser realizado na forma oral ou escrita e a sua condução é de responsabilidade do orientador do aluno, que encaminhará aos membros da banca os formulários de avaliação (Disponível em www.ppgeol.ufba.br) e um convite fornecido pela Secretaria do Programa. Os membros das bancas deverão preencher os formulários enviados e poderão apresentar contribuições científicas ao artigo submetido ao Colegiado. Essas contribuições poderão ocorrer no próprio corpo do texto do artigo e/ou em um relatório a parte. A avaliação oral terá tempo máximo de 50 minutos, com tolerância de 5 minutos.

Art. 3º - Ao final do exame, o orientador deverá juntar as avaliações dos membros da banca sobre o artigo e emitir um parecer final, cujo formulário também está disponível no site do Programa. O Exame de Qualificação será considerado aprovado se obtiver aprovação, por no mínimo, 2 (dois) examinadores. O resultado do exame de qualificação deverá ser homologado

em reunião do Colegiado e deverão ser entregues ao Colegiado até o último dia letivo (disponível no site da SUPAC).

Art. 4º - O aluno que não realizar o Exame de Qualificação no semestre em que se matriculou será reprovado na atividade, a menos que tenha realizado o trancamento.

Essa resolução está em vigor para todos os alunos matriculados no curso de Pós-Graduação.

Profª. Drª. Simone Cerqueira Pereira Cruz
Coordenadora da Pós-Graduação em Geologia da UFBA